

ADENDO SOBRE O CÁLCULO DAS PENSÕES COM A MP 664

A Coordenação de Imprensa do STU ressalta que o texto da MP 664 trabalha com a expectativa de sobrevivência dos pensionistas, calculada de acordo com os critérios estabelecidos pelo IBGE, no momento do óbito.

Conforme destacado pelo Núcleo de Estudos e Pesquisas do Senado, “a Tábua vigente quando da publicação da Medida Provisória, a duração da pensão se relacionaria com a idade do cônjuge” da forma como foi publicada no Boletim.

Utilizamos a tabela de idades para tornar a informação mais palpável ao leitor, uma vez que a expectativa de vida é um recurso do legislativo propositalmente abstrato.

Segue abaixo a tabela referida na MP disponibilizada pelo portal da Câmara dos Deputados.

TEMPO DE PENSÃO

Expectativa de sobrevivência do cônjuge	Duração do benefício em anos
Mais que 55 anos	3 anos
Entre 50 e 55 anos	6 anos
Entre 45 e 50 anos	9 anos
Entre 40 e 45 anos	12 anos
Entre 35 e 40 anos	15 anos
Menos que 35 anos	Vitalício

Fonte: MP - 664/14